

LEI Nº 2724, DE 30/06/2010 - Pub. 02/07/2010



DISPÕE SOBRE A ILUMINAÇÃO ESPECIAL EM PRÓPRIOS PÚBLICOS.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, na forma desta Lei, que o Executivo poderá desenvolver parcerias para iluminação especial de Próprios Públicos, estabelecidos no Município de Niterói, com interesses turísticos, esportivos ou de segurança pública.

Art. 2º Ficam caracterizadas como ILUMINAÇÃO ESPECIAL a instalação de todo e qualquer equipamento luminoso que tenha por objetivo destacar uma área, construção, monumento, dentre outros, que entenda, o Poder Executivo, contemplar os objetivos deste projeto.

Art. 3º As luminárias deverão ser protegidas por sistema que evite danos e obedecer às normas técnicas cabíveis, com padrões estéticos a ser definido pelo Município.

Art. 4º Caberá ao Município definir o prazo da parceria, bem como o retorno publicitário a ser oferecido, de acordo com o montante de investimento aplicado ao projeto.

Art. 5º O Poder Público Municipal, por meio dos órgãos competentes, definirá o tipo de iluminação e elaborará o projeto de implantação de iluminação especial.

Art. 6º Caberá ao Município, mediante ato próprio, baixar as demais normas visando à implantação e ao cumprimento da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do parceiro, podendo ser ele pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de junho de 2010.

Jorge Roberto Silveira
Prefeito

(Proj. nº 80/2010 - Autor Ver.: Luiz Carlos Gallo de Freitas)